



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 46/2025 e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL

Contratação de consultoria e assessoria técnica especializada na área tributária, com o objetivo de acompanhar e instruir demandas judiciais e administrativas voltadas à recuperação de créditos tributários e não tributários, indenizações e compensações de valores junto à Receita Federal do Brasil – RFB, bem como relativos aos repasses da Tabela SUS, em benefício do Município de Forquilha/SC.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

	Registro de Preço	x	Termo Contratual		Outro
--	-------------------	---	------------------	--	-------

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

x	DFD		Matriz de risco		Projeto Básico
x	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
	Planilha orçamentária		Anteprojeto	x	Outros

4. NATUREZA DO OBJETO

	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
x	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de assessoria tributária especializada justifica-se pela possibilidade concreta de recuperação de créditos tributários que, sem a devida expertise técnica, poderiam permanecer não identificados, esquecidos ou subutilizados.

Tal medida proporciona um ingresso relevante de recursos aos cofres públicos, sem implicar aumento da carga tributária, contribuindo para o equilíbrio fiscal do Município e fortalecendo sua capacidade de investimento e custeio de políticas públicas.

Além disso, a atuação de profissionais com conhecimento específico na legislação tributária federal e na realização de perícias contábeis confere maior segurança jurídica e assertividade aos procedimentos, mitigando riscos e ampliando a eficiência dos resultados. Trata-se, portanto, de uma iniciativa que materializa o cumprimento do princípio da Eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, promovendo retorno financeiro potencialmente superior ao custo da contratação e alinhando-se diretamente ao interesse público.

Sobretudo, ainda, a análise de diferenças de repasses com base na tabela SUS ao Município.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Buscar-se-á, aqui, o reestabelecimento do equilíbrio socioeconômico entre os entes federativos no

custeio dos tributos, em observância aos princípios derivados do pacto federativo.

No âmbito da prestação dos serviços, importante que abarquem, minimamente, as seguintes análises jurídicas:

- I. Perícia Contábil na Folha de Pagamento: Realizar o levantamento e a análise minuciosa dos valores relativos às verbas indenizatórias presentes na folha de pagamento do Município, com o objetivo de identificar e recuperar valores que foram indevidamente excluídos. A documentação necessária será disponibilizada após a liberação da Procuração E-CAC e o envio do arquivo MANAD dos últimos cinco anos.
- II. Análise do RAT e FAP: Efetuar o levantamento e a perícia contábil relacionados aos valores pagos a maior, referentes ao RAT (Risco Ambiental do Trabalho) e ao FAP (Fator Acidentário de Prevenção), promovendo a retificação e atualização dos valores, a fim de viabilizar a recuperação de recursos para o Município.
- III. Perícia sobre o FUNDEB/FUNDEF: Levantar e analisar os créditos referentes a eventuais diferenças no repasse do FUNDEB/FUNDEF, realizando a compensação dos valores apurados, conforme os procedimentos estabelecidos pela IN RFB nº 2055/2021.
- IV. Compensação do FPM: Identificar e analisar os valores indevidamente retidos no Fundo de Participação dos Municípios, promovendo a compensação dos valores apurados por meio de processos legais, em conformidade com a legislação vigente, junto à Receita Federal do Brasil.
- V. Ação Judicial de Mandato Eletivo: Realizar o levantamento contábil relativo aos créditos originados de ações judiciais transitadas em julgado, em virtude da Lei nº 9.506/97, com a subsequente compensação dos valores apurados, por meio de processo legal, junto à Receita Federal do Brasil.
- VI. Recuperação de Créditos Tributários, decorrentes do imposto de renda, dos valores pagos indevidamente à União, pelos prestadores de serviço ao Município, pessoas físicas e jurídicas (Tema 1130, do STF).
- VII. Recuperação créditos decorrentes de diferenças dos pagamentos da tabela SUS, "Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares", em relação aos valores repassados ao Município.
- VIII. Levantamento e Compensação de Créditos Tributários: Proceder com a identificação e perícia contábil dos créditos tributários pertencentes ao Município, visando à compensação desses valores, seja por meio de processos administrativos ou judiciais, em conformidade com as normativas legais pertinentes e junto à Receita Federal do Brasil, com base nos valores apurados nas etapas anteriores.

6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unid/Medida	Quantidade
01	Serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área tributária, com o objetivo de acompanhar e instruir demandas judiciais e administrativas voltadas à recuperação de créditos tributários e não tributários, indenizações e compensações de valores junto à Receita Federal do Brasil – RFB, bem como relativos aos repasses da Tabela SUS.	SER	1

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total da contratação:	R\$ 4.444.020,40
Fonte de Recurso:	Próprio
Dotação Orçamentária	Em anexo
Complemento do Elemento:	Em anexo

8. HABILITAÇÃO

- a) Experiência Relevante: Currículo detalhado, descrição de projetos realizados, publicações ou participação em eventos.
- b) Capacitação Técnica: Certificados, diplomas ou certificações profissionais.
- c) Reputação Notória: Declarações de clientes, prêmios ou reconhecimentos públicos.
- d) Declaração de Notório Saber: Declaração formal do profissional ou empresa sobre sua expertise.
- e) Idoneidade: Comprovação de idoneidade moral e ausência de pendências jurídicas.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de execução/entrega:	Em até 10 dias após o recebimento da solicitação
Local de execução/entrega:	Não se aplica.
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Contínuo
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	Não se aplica
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	12 meses, com possibilidade de prorrogação.
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Não se aplica
Condições de pagamento e/ou medição:	Medição e relatório mensal e, apenas em caso de resultado (<i>ad exitum</i>), pagamento até 30 dias após o trânsito em julgado da ação judicial, somente após o recebimento dos créditos pela contratante.
Obrigações da contratada:	a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética; b) Considerar as decisões ou sugestões do MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA sempre que as mesmas contribuirão de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos; c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe; d) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras; e) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias; f) Disponibilizar dados, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização do Município de Forquilha; g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente; h) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

	i) Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado; j) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante; k) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal; l) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.
Previsão de subcontratação:	Vedada Subcontratação, conforme Parágrafo 4º do artigo 74 da Lei 14.133 de 2021.
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Em razão da especificidade do objeto, bem como única forma de remuneração, apenas por resultado, não há previsão de reajustes dos valores iniciais.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 534/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

11. CONTRATAÇÃO DIRETA

Tipo de objeto:	Comum
Empreitada:	Não se aplica
Critério e forma de julgamento:	Inexigibilidade

Forquilha/SC, 25/04/2025.

Equipe de Planejamento
Jonas da Silva Soares

Equipe de Planejamento
Ademir Mariot da Silva